

a Comissão, através do protocolo geral da Câmara, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 53 da Lei 3.814/2014. Nome do servidor/resultado da avaliação: Ana Paula Tartaglia Bruzeguini, 75; Arieni Stein, 100; Carlos Augusto Calvi Costalonga, 80; Celeni Terra da Silva, 75; Celimara Batista do Nascimento, 80; Cleuson Ribeiro da Victória, 80; Eudes Gomes Rosalino, 80; Evandro dos Santos, 75; Fabiel Rossi, 90; Fanoel Daniel Teixeira, 100; Hélio Antonio Piona, 90; Higor Giurizzato, 90; Jocimara Chagas Sian Cabidelli, 75; Judite Ruy, 75; Luana Assini Eleuterio, 75; Lucas Freitas Roque, 100; Maisa Campos Oliveira, 80; Manuela Lopes Santos Neves, 75,0; Marcus Vinicius Garuzzi Martinelli, 80; Maria da Gloria Mayer Coutinho, 95; Mauricio Xavier Nascimento, 80; Regina Celia Loureiro Rocha, 65,0; Rosangela Madruga da Silva, 75; Selma Silva Ramalho, 95; Soleniete Gomes Marinho, 85; Terezinha de Jesus Furtado, 75; Vinicius de Paula Almeida, 80; Wagner Felício Junior, 80; Wellington Tobias Pereira, 100.

### RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL

Atendendo Artigo 41 da Lei nº 3.814/2014, que dispõe sobre a estrutura do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Aracruz, a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de desempenho divulga o resultado da avaliação especial de estágio probatório, referente ao período de setembro de 2022 a fevereiro de 2023, para ciência dos servidores avaliados. Caso o servidor esteja inconformado com o resultado de sua avaliação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação, poderá manifestar-se por escrito dirigido a Comissão de Coordenação do Processo de Desempenho (COPAD), conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 41 da Lei 3.814/2014. Nome do servidor/resultado da avaliação: Manuela Lopes Santos Neves, 50.

**Protocolo 1110820**

**Fundão**

**Resolução**

### RESOLUÇÃO Nº 005/2023

*"Altera a Resolução CMF nº 003/2022, que dispõe sobre o calendário de pagamento dos Vereadores, Servidores e Estagiários do Poder Legislativo Municipal."*

O **Presidente da Câmara Municipal de FUNDÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica revogado o § 4º, do artigo 1º da Resolução CMF nº 003/2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de



sua publicação.

Plenário Floriano Médiçi, em 22 de junho de 2023.

**PAULO ROBERTO COLE**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES  
Biênio 2023/2024

**Protocolo 1110807**

**Guaçuí**

**Convocação**

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 01/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ/ES**, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaçuí/ES e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, **CONVOCA**, nos termos dos artigos 9º e 10 do Estatuto dos Servidores Municipais de Guaçuí/ES, os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à **nomeação e posse** dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

#### 1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**1.1.** Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, situada na Praça João Acacinho, 01- 1º andar, Centro, Guaçuí/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

**1.2.** Após manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital e assinarem o respectivo termo de posse.

**1.3.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1 e a consequente eliminação o candidato.

**1.4.** O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

#### 2. DOS EXAMES MÉDICOS

**2.1.** Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por

um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Legislativo Municipal de Guaçuí irá convocar os remanescentes classificados e aprovados no referido concurso público em sua

Autenticar documento em <http://fundao.spionline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310030003800310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente em 22/06/2023 às 10:00:00.